



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

V E R E A D O R J O S É S Á F E R N A N D E S

PROPOSTA Nº <sup>424</sup> ✓ /2013

**ASSUNTO:** Procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional para “*Aquisição de serviços de assistência técnica a viaturas municipais da marca Iveco, pelo período de três anos ou até ao limite do montante máximo de 500.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor*”

(Processo 3515/CML/12 e 50/DMF/CCM/DP/12)

- Aprovação do Relatório Final; Adjudicação; Alteração da Repartição de Encargos

**PELOURO:** Gestão de Frota

**SERVIÇO:** DMAU/DRMM

Considerando as necessidades e os objetivos que fundamentaram o lançamento do presente concurso público com publicidade internacional;

Considerando que para o efeito foi efetuado o lançamento do referido concurso público com publicidade internacional (a que corresponde o Processo 50/DMF/CCM/DP/12), aprovado através da Proposta 547/2012, por deliberação da Assembleia Municipal de 16 de outubro de 2012;

Considerando que o concurso público decorreu em cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

Considerando que a adjudicação do fornecimento do presente procedimento, ao concorrente “IVECO PORTUGAL – Comércio de Veículos Industriais, S.A.”, e a realização da despesa, no valor de 500.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal de 23%, no valor de 115.000,00€, totalizando o valor de 615.000,00€, foram ambas autorizadas por meu despacho exarado na Inf/402/DMAU/DRMM/DMF/13.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

V E R E A D O R J O S É S Á F E R N A N D E S

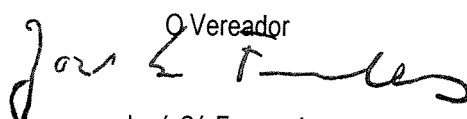
Tenho a honra de propor que, ao abrigo do artigo 64º, nº. 7, alínea d) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro com a redação introduzida pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibere:

1. Nos termos e para os efeitos previstos no art. 148º do CCP, **Aprovar o Relatório Final** elaborado pelo Júri do procedimento;
2. Nos termos e para os efeitos previstos no art. 76º n.º 1 do CCP, **Adjudicar** à Firma Iveco Portugal – Comércio de Veículos Industriais, S.A., que assumiu, na íntegra, toda a actividade de assistência técnica e de venda de peças sobresselentes anteriormente desenvolvida pela Ibertruck – Comércio de Veículos, S.A, a quem, em conformidade com o Relatório Final, deverá ser adjudicado o presente Concurso Público;
3. **Submeter à Assembleia Municipal a autorização da alteração da repartição de encargos**, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho, aplicável por remissão do nº 6 do artigo 16º do Regulamento de Orçamento, da seguinte forma e com a conseqüente assunção de compromissos futuros:

ANO	Aquisição (euros)	IVA 23% (euros)	TOTAL (euros)
2013	65.500,00	15.065,00	80.565,00
2014	187.000,00	43.010,00	230.010,00
2015	187.000,00	43.010,00	230.010,00
2016	60.500,00	13.915,00	74.415,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>615.000,00</b>

As verbas a dispender com este fornecimento nos anos económicos de 2013, 2014, 2015 e 2016, irão integrar a rubrica orçamental 02.02.19, (assistência técnica) da orgânica N14.03

Lisboa, 27 de Maio de 2013

O Vereador  
  
José Sá Fernandes



**Câmara Municipal de Lisboa**  
 Direção Municipal de Ambiente Urbano  
 Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica  
 Divisão de Manutenção de frota

*DRMM*  
 Prop. n.º 424/2013  
 Pls. \_\_\_\_\_

Exmo.(a) Senhor(a)  
 Diretor do Departamento de Reparação e  
 Manutenção Mecânica  
 Eng.º Carlos Ferreira

informação nº  
 INF/474/DMAU/DRMM/DMF/13

Data  
 22-05-2013

**Assunto: Adjudicação de serviços – Não aplicação da redução remuneratória  
 Concurso Público com Publicidade Internacional**

**Processo: 3515/CML/12**

**Despacho**

Objeto: Aquisição de serviços de assistência técnica a viaturas municipais da marca IVECO pelo período de três anos ou até ao limite do montante máximo de 500.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

*Ex. mo Senhor Diretor de DMAU  
 Eng. Angelo Mesquita*

O contrato a celebrar encontra-se abrangido pela exceção constante da alínea a) do nº. 6 do artigo 26º da Lei 64-B/2012, de 30 de dezembro, não se encontrando portanto sujeito a aplicação da redução remuneratória e não carecendo de parecer prévio vinculativo, dado tratar-se de um contrato misto, não sendo a prestação de serviços o tipo contratual preponderante considerando que as operações mais frequentes a realizar na assistência às viaturas em causa, são reparações técnicas nas quais o valor do custo das peças é superior ao valor do custo de mão de obra, conforme se verificou em reparações anteriormente realizadas.

- Carecendo c/c proposta
- Proposta su e presente
- Infusões sub adicionais
- de processo em assunto
- A' consideração superior

*2013 05 22*  
*CFM*

Em face do exposto, submete-se à consideração superior.

A Chefe da Divisão de Manutenção de Frota

*Carla R. Pinho*

- Carla Alexandra Fernandes de Pinho -

PAULA MAGALHÃES / DMF / DRMM / DMAU / CML

O presente documento foi elaborado com respeito pelo determinado no número 1. do artigo 71º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAL  
Divisão de Procedimentos

**CONCURSO PÚBLICO**

com Publicidade Internacional

**“Aquisição de Serviços de Assistência Técnica a Viaturas Municipais da marca IVECO pelo período de 3 anos ou até ao limite máximo de € 500.000,00 €”**

**Processo nº 50/DMF/CCM/DP/2012**

**RELATÓRIO FINAL**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, reuniu na Divisão de Procedimentos da Central de Compras Municipal da Direção Municipal de Finanças, o Júri designado por despacho do Senhor Vereador Dr.º José de Sá Fernandes, datado de 06 de junho de 2012, no uso da competência delegada pelo Despacho nº 26/P/2011, de 04 de abril de 2011, publicado no Boletim Municipal nº 894, de 07 de abril de 2011, para conduzir o procedimento do concurso público supra identificado, constituído pelo Técnico Superior (engenheiro), Daniel de Oliveira, na qualidade de presidente, pela Técnica Superior (jurista), Mafalda Cayolla, na qualidade de primeira vogal efetiva e pelo Técnico Superior (jurista) Nuno Rodrigues, na qualidade de segundo vogal efetivo. -----

A reunião teve por finalidade proceder à elaboração do relatório final do procedimento supra identificado, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (*doravante apenas designado por CCP*), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações decorrentes do Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (*que procedeu à sua republicação*), Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de outubro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. -----

Importa, como questão prévia essencial, descrever os factos relevantes da tramitação do presente procedimento. -----

I.

**DA DECISÃO DE CONTRATAR**

O procedimento foi autorizado por despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. José de Sá Fernandes, datado de 06 de junho de 2012, exarado na informação n.º 302/DMAU/DRMM/DMF/12, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, ambos do CCP, conjugados com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06 no âmbito das competências



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAL  
Divisão de Procedimentos

2  
*[Handwritten signature]*  
13

delegadas através do Despacho n.º 166/P/2009, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 824, de 3 de Dezembro de 2009, alterado e republicado pelo Despacho n.º 26/P/2011, publicado no Boletim Municipal n.º 894, de 7 de abril de 2011, tendo sido obtida autorização para a respetiva repartição de encargos pelo Executivo Camarário, através da Proposta n.º 367/2012 a 18 de setembro. -

II.

**DA ABERTURA, PUBLICITAÇÃO E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

O Júri abriu as propostas entregues no procedimento identificado em epígrafe no passado dia 23 de janeiro de 2013 na plataforma eletrónica «SaphetyGov» tendo igualmente procedido à publicitação da lista de concorrentes na mesma plataforma eletrónica de contratação pública, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 138.º do CCP. -----

O júri disponibilizou, igualmente, as propostas para todos os concorrentes na referida plataforma.-----

A referida lista ficou ordenada de acordo com o quadro a seguir indicado:-----

Ordem	Concorrentes	Data e hora de entrega da proposta
1	Ibertruck – Comércio de Veículos, SA	17/01/2013 - 12:55:13
2	Rodrigues e Carvalho, Lda.	22/01/2013 - 15:34:28
3	Parabólica, Lda	22/01/2013 - 17:22:14

III.

**DO PEDIDO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O concorrente n.º 1 - Ibertruck – Comércio de Veículos, SA solicitou, no passado dia 17/jan/2013 às 12:25:50, através da plataforma SaphteyGov, a classificação dos respetivos documentos juntos com a respetiva proposta e em simultâneo, procedeu à mesma. -----

No entanto, o júri, no dia seguinte, a 18/jan/2013, pelas 16:03:50, através daquela mesma plataforma eletrónica, deu a conhecer a sua decisão deliberativa, não apenas ao interessado quanto a todos os restantes concorrentes, que consistiu em não atender ao pedido de classificação, recusando-o pelo facto de o mesmo carecer da necessária fundamentação, incumprindo a exigência contida no n.º 1 do artigo 66.º do CCP; pelo que, o júri, por deliberação unânime, procedeu à desclassificação tornando assim possível a consulta daqueles documentos e proposta por parte dos restantes contra-



3  
*[Handwritten signature and initials]*

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAL  
Divisão de Procedimentos

interessados.-----  
-----

IV.

**DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTOS POR PARTE DOS INTERESSADOS:**

Não houve quaisquer pedidos de esclarecimentos por parte dos eventuais interessados com recurso ao disposto no artigo 50.º do CCP. -----  
-----

V.

**DOS ERROS E OMISSÕES**

Não houve lugar a nenhum pedido de identificação de erros e omissões por parte de eventuais interessados. -----  
-----

VI.

**DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Como questão prévia, o Júri do Procedimento, em sede de relatório preliminar, verificou terem os concorrentes apresentado os respetivos formulários principais, dando assim cumprimento ao disposto no artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25/07 e no artigo 19.º, n.º 4 ex vi artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07. -----  
-----

O Júri do Procedimento procedeu, de seguida, à verificação do cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho e do artigo 9.º, n.º 2 do Programa do Procedimento, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 146.º do CCP e do artigo 15.º do Programa do Procedimento, tendo analisado as propostas apresentadas com vista à sua respetiva ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, tendo verificado que: -----  
-----

- a) – O concorrente n.º 1 – Ibertruck – Comércio de Veículos, SA, submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica legalmente exigida, nos termos do disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07 ex vi artigo 62.º, n.º 4 do CCP, cujos poderes foram comprovados não só por uma procuração datada de 12/dez/2012, quanto pela certidão permanente do registo comercial. Acresce que a proposta deste concorrente cumpriu, na íntegra, com o exigido no programa do procedimento, sendo a sua proposta admitida ao presente concurso. De facto, o identificado concorrente apresentou todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 10.º do P.P., sendo que os valores apresentados foram os seguintes: - Anexo III, valor



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAL  
Divisão de Procedimentos

do somatório das peças = 43.341,79 €, - Preço da mão-de-obra = 33,60 € – Anexo IV, valor do somatório de todas as operações = 6.950 €, e – prazo de garantia das operações: 12 meses. --

- 
- b) – O concorrente n.º 2 – Rodrigues e Carvalho, Lda., submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica digital qualificada, cumprindo quer o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07 quer o n.º 5 do artigo 7.º e artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho, tendo também apresentado a certidão permanente do registo comercial e procuração que concederam legitimidade à assinatura eletrónica apresentada. Acresce que a proposta deste concorrente cumpriu com o exigido no programa do procedimento, resultando admitida ao presente concurso. Na proposta este concorrente apresentou os seguintes preços, a seguir identificados: - Anexo III, valor do somatório das peças = 44.468,62 €, - preço da mão-de-obra: 33,50 €, – Anexo IV, valor do somatório de todas as operações 6.845,83 € e – prazo de garantia das reparações: 12 meses. -----
- 
- c) O concorrente n.º 3 – Parabólica, Lda. submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica digital qualificada e, apesar de juntar a certidão permanente do registo comercial, no entanto, não comprovou a legitimidade, porquanto são necessárias as duas assinaturas de gerentes para obrigar a empresa; aliás, consta da própria proposta apresentada (*Anexo I*) que, para além da detentora da assinatura eletrónica Vanessa Pires dos Santos Ramos, outro sócio gerente Herman Cornelis Maria Kemp representam a empresa. Pelo que não foi possível aferir da respetiva legitimidade assim incumprindo o disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º (cfr. n.º 4 do artigo 132.º), ambos do CCP. Além disso, este concorrente apresentou, juntamente com sua proposta, um documento que não cumpre, em rigor, o exigido no n.º 1 do artigo 10.º do Programa do Procedimento, designadamente o Anexo III que faz parte integrante da minuta da proposta que é o Anexo I (*vide alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do P.P.*), não se encontra completo, assim violando o exigido nas peças processuais que explicitamente referem (e exigem) que o mesmo deva ser integralmente preenchido; também as declarações do fabricante se encontram redigidas em língua estrangeira contrariando frontalmente o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do P.P. que refere, expressamente, que os documentos que integram a proposta não podem ser redigidos em língua estrangeira. Face ao atrás mencionado a proposta deste concorrente é excluída por força da aplicação do disposto nas alíneas d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugadas com as alíneas c) do n.º 1 do artigo 57.º e



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAL  
Divisão de Procedimentos

alínea c) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP. -----

VII.

DA PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Sequencialmente e ainda no âmbito do relatório preliminar, e de acordo com o artigo 139.º do CCP, foi efetuada a avaliação das propostas admitidas ao presente concurso, face ao critério de adjudicação estabelecido, definido no artigo 19.º do Programa do Procedimento, que é o da proposta economicamente mais vantajosa, conforme o modelo de avaliação definido no Anexo IV do mesmo Programa do Procedimento. -----

O critério de adjudicação fixado é o da **proposta economicamente mais vantajosa**, tendo em consideração os seguintes fatores e ponderações: -----

a. Valor do somatório das peças, indicadas no <b>Anexo III</b> .....	40%
b. Preço de mão-de-obra .....	30%
c. Valor do somatório de todas as operações, indicadas no <b>Anexo IV</b> .....	20%
d. Prazo de garantia das reparações, em meses .....	10%

A prestação de serviços, objeto do presente procedimento será adjudicada à empresa que obtiver a classificação mais elevada. -----

Em caso de empate, é considerada como economicamente mais vantajosa, a proposta que vier a obter a melhor classificação no "Valor do somatório das peças, indicadas no **Anexo III**". Mantendo-se o empate, considera-se o "Preço de mão-de-obra" e assim sucessivamente pela ordem pela qual atrás se encontram elencados os diversos fatores. -----

A classificação final resulta assim, da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$C_f = 0,40SP + 0,30MO + 0,20SO + 0,10GR$$

Em que:

$C_f$  = Classificação Final

$SP$  = Valor do somatório das peças, indicadas no Anexo III

$MO$  = Preço de mão-de-obra

$SO$  = Valor do somatório das operações, indicadas no Anexo IV

$GR$  = Prazo de garantia das reparações, em meses

Todos os fatores e subfactores são ponderados numa escala de 0 a 20. -----

**A) Valor do somatório das peças, indicadas no Anexo III**

Para obter a avaliação deste subfactor são considerados os valores seguintes:

Valor máximo do somatório das peças, indicadas no Anexo III, ( $SP_{max}$ ) = 52.000,00€.

Valor mínimo do somatório das peças, indicadas no Anexo III, ( $SP_{min}$ ) = 26.000,00€.





CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAL  
Divisão de Procedimentos

Para obter a classificação será aplicada a seguinte fórmula:

$$SP = [(SP_{max} - SP_{pro}) / (SP_{max} - SP_{min})] \times 19;$$

$SP_{pro}$  = Valor do somatório do preço das peças apresentadas na proposta do concorrente em análise, Anexo III.

- O valor-base máximo do somatório das peças, indicadas no Anexo III, que não deve ser ultrapassado sob pena de exclusão da respetiva proposta.

- Todas as propostas que apresentarem um valor correspondente ao somatório das peças inferior ao mínimo atrás identificado, serão consideradas propostas de preço anormalmente baixo, obtendo, se aceites, a pontuação de 20 neste fator (ainda que, por força da aplicação da fórmula possam vir a atingir uma pontuação superior que, para todos os efeitos, se reconduzirá sempre aos 20, pontuação máxima).

Concorrente	Som. p. unit.	Pontuação	Pontuação x 0,40
A) Ibertruck, S.A.	43.341,79	6,33	1,27
B) Rodrigues & Carvalho, Lda	44.468,62	5,50	1,10

**B) Classificação do "Preço de mão-de-obra"**

Para avaliação deste subfactor são considerados os seguintes valores:

Preço máximo ( $MO_{max}$ ): 44,00 €

Preço mínimo ( $MO_{min}$ ): 20,00 €

Para obter a classificação deve ser aplicada a seguinte fórmula:

$$MO = [(MO_{max} - MO_{pro}) / (MO_{max} - MO_{min})] \times 19;$$

$MO_{pro}$  = preço de mão-de-obra indicado na proposta do concorrente em análise.

- O preço-base unitário que não deve ser ultrapassado sob pena de exclusão da respetiva proposta.

- Todas as propostas que apresentarem um preço unitário inferior ao preço menor atrás identificado, são consideradas propostas de preço anormalmente baixo, obtendo, se aceites, a pontuação de 20 neste fator (ainda que, por força da aplicação da fórmula possam vir a atingir uma pontuação superior que, para todos os efeitos, se reconduzirá sempre aos 20, pontuação máxima).

Concorrente	M de O (EUR/h)	Pontuação	Pontuação x 0,30
A) Ibertruck, S.A.	33,60	8,23	1,65
B) Rodrigues & Carvalho, Lda	33,50	8,31	1,66

**C) Valor do somatório de todas as operações de manutenção, indicadas no Anexo IV**

Para obter a avaliação deste fator são considerados os valores seguintes:

Valor máximo do preço das operações, Anexo IV ( $SO_{max}$ ) = 13.000,00€



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAL  
Divisão de Procedimentos

Valor mínimo do preço das operações, Anexo IV (SO<sub>min</sub>) = 5.000,00€

Para obter a classificação será aplicada a seguinte fórmula:

$$SO = [(SO_{max} - SO_{pro}) / (SO_{max} - SO_{min})] \times 19;$$

SO<sub>pro</sub> = Valor do somatório do preço de todas as operações apresentadas na proposta do concorrente em análise, Anexo IV.

- O valor-base máximo do somatório dos preços unitários das operações de manutenção, indicado no Anexo IV, não deve ser ultrapassado sob pena de exclusão da respetiva proposta.

- Todas as propostas que apresentarem um valor do preço das operações inferior ao preço mínimo atrás identificado, serão consideradas preço anormalmente baixo, obtendo, se aceites, a pontuação de 20 neste fator (ainda que, por força da aplicação da fórmula possam vir a atingir uma pontuação superior que, para todos os efeitos, se reconduzirá sempre aos 20, pontuação máxima).

Concorrente	Som. Operações	Pontuação	Pontuação x 0,20
A) Ibertruck, S.A.	6.950,00	14,37	2,87
B) Rodrigues & Carvalho, Lda	6.845,83	14,62	2,92

**D) Prazo de garantia das reparações**

Para aplicação deste fator é considerado um prazo de garantia mínimo de 12 meses e um máximo de 24 meses.

Para obter a classificação será aplicada a seguinte fórmula:

$$GR = 5/6 \times GR_{pro}$$

GR<sub>pro</sub> = Prazo de garantia, em meses, indicado na proposta do concorrente.

Concorrente	Prazo Garantia	Pontuação	Pontuação x 0,10
A) Ibertruck, S.A.	12	10,00	1,00
B) Rodrigues & Carvalho, Lda	12	10,00	1,00

Da análise efetuada e das tabelas apresentadas, resulta o seguinte quadro de classificação final:

Concorrente	SP	MO	SO	GR	Classificação final	Ordenação
A) Ibertruck, S.A.	1,27	1,65	2,87	1,00	6,79	1º
B) Rodrigues & Carvalho, Lda	1,10	1,66	2,92	1,00	6,69	2º

**PELO QUE:**

Face ao modelo definido, as propostas ficaram ordenadas, para efeitos de adjudicação, da seguinte forma: -----

1º A) - Ibertruck, S.A. -----

2º B) - Rodrigues & Carvalho, Lda. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAL  
Divisão de Procedimentos

## VIII.

## AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nesta sequência e nos termos do artigo 147.º, conjugado com o estabelecido no n.º 1 do artigo 123.º, ambos do CCP, o Júri determinou a realização da audiência prévia dos concorrentes, notificando-os do presente relatório preliminar, para que se pronunciem por escrito, num prazo de cinco dias, sobre o teor do mesmo, através da plataforma eletrónica SaphetyGov. -----

## IX.

## PRONÚNCIAS

Durante o prazo de audiência prévia não foram formuladas quaisquer pronúncias por parte dos concorrentes. -----

## X.

## ADJUDICAÇÃO

Atento o anteriormente exposto, sendo de se manter o teor constante do relatório preliminar, o Júri deliberou dá-lo por integralmente reproduzido, propondo, em consequência, a adjudicação do presente concurso público com publicidade internacional ao concorrente n.º 1 – Ibertruck – Comércio de Veículos, SA pelo período de 3 anos no montante máximo de 500.000,00 € (quinhentos mil euros) a atingir através da aplicação dos respetivos valores-unitários propostos e condições, como sejam:

- A.- Valor do somatório das peças: 43.341,7 €; -----  
B.- Preço da mão de obra: 33,60 €; -----  
C.- Somatório das operações de manutenção: 6.950,00 € e -----  
D.- Prazo de garantia das operações: 12 meses. -----

## XI.

## ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

Cumpridas todas as formalidades e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo-se elaborado a presente ata que vai ser assinada pelos elementos do Júri. -----

O Júri,

O Presidente

Daniel de Oliveira

1ª Vogal efetiva



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAL  
Divisão de Procedimentos

Mafalda Cayolla

2ª Vogal efetivo

Nuno Rodrigues



## ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º n.ºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º n.º 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 29 de maio de 2013, as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a ata em minuta:

Apreciação e aprovação da Acta nº 160

(Aprovada por unanimidade)

**Proposta n.º 451/2013** (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Programa BIP-ZIP 2013 - aprovar a lista de classificação final e transferência de verbas para as entidades promotoras, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (7PS, 2Ind., 5PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP e 1PCP))

**Proposta n.º 452/2013** (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar a finalização dos programas de erradicação de barracas PIMP e PER, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 14 votos a favor (7PS, 2Ind., 5PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP e 1PCP))

**Proposta n.º 453/2013** (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a alteração ao Regulamento do Conselho Municipal para a Interculturalidade e Cidadania, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 13 votos a favor (6PS, 2Ind., 5PPD/PSD) e 2 abstenções (1CDS/PP e 1PCP))



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**Proposta n.º 419/2013**

**(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**

Aprovar a adjudicação da Empreitada n.º 40/DMPO/DCME/2012 - "Recuperação e ampliação da Quinta das Fontes para adaptação à Biblioteca de Marvila - Financiamento PIPARU"; a ratificação da decisão sobre a lista de erros e omissões, bem como a aprovação da assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS, 2Ind.), 1 voto contra (CDS/PP) e 6 abstenções (5PPD/PSD e 1PCP))**

**Proposta n.º 424/2013**

**(Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes)**

Aprovar submeter à Assembleia Municipal o procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional para "Aquisição de serviços de assistência técnica a viaturas municipais da marca Iveco", pelo período de três anos ou até ao limite do montante máximo de €500.000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS, 2Ind.), 1 voto contra (PCP) e 6 abstenções (5PPD/PSD e 1CDS/PP))**

**Proposta n.º 426/2013**

**(Subscrita pelas Sr.ªs Vereadoras M.ª João Mendes e Helena Roseta)**

Aprovar o Plano de Actividades e Orçamento 2013 da GEBALIS – Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E.E.M., nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 8 votos a favor (6PS e 2Ind.), 7 votos contra (5PPD/PSD, 1CDS/PP e 1PCP))**

**Proposta n.º 427/2013**

**(Subscrita pelas Sr.ªs Vereadoras M.ª João Mendes e Helena Roseta)**

Aprovar o Relatório do Conselho de Administração e as Contas da Gebalis – Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, EEM, assim como a Proposta de Aplicação dos Resultados e o Parecer do Fiscal Único, relativas ao exercício de 2012, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 8 votos a favor (6PS, 2Ind.), 7 votos contra (5PPD/PSD, 1CDS/PP e 1PCP))**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

As propostas extra agenda com o sumário: "Aprovar ratificar o despacho do Senhor Presidente da CML de 17 de dezembro de 2012, nos termos da proposta", subscrita pelo Sr. Presidente e "Aprovar o parecer favorável de celebração de acordo de cedência de interesse público com trabalhadores da EPUL – Empresa Pública de Urbanização de Lisboa e compromisso de abertura de procedimentos concursais para as correspondentes funções ou atividades, nos termos da proposta, subscrita pela Sr<sup>a</sup> Vereadora Maria João Mendes", não foram admitidas à presente reunião de Câmara.

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu, *Paula Silva* Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 29 de maio de 2013

O Presidente  
*António Costa*

- António Costa -

PROPOSTA 424/2013 - APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A VIATURAS MUNICIPAIS DA MARCA IVECO”, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS OU ATÉ AO LIMITE DO MONTANTE MÁXIMO DE €500.000, ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

**O Sr. Presidente:** - Ponto 10 da Ordem de Trabalhos, Proposta 424/2013. Eu aliás devo dizer o seguinte eu estas votações ... eu percebo as votações dos Srs. Vereadores, mas devo dizer o seguinte: o maior absurdo para mim de toda esta situação eu percebi-a quando fui vereador da oposição noutra conselho. Onde na sequencia destas votações, não, não vou-lhe dizer Sr. Vereador, não não, eu vou dizer ao Srs. Vereador porque o Sr. Vereador tem muita sorte, é para o Sr. Vereador ver bem a sorte imensa que se tem da maioria que tem neste município. Porque o que é que acontecia na sequencia destas votações nesse concelho onde fui Vereador? o partido maioritário fazia depois comunicados e dizia assim “António Costa contra biblioteca de Marvila”, “António Costa abstém-se na biblioteca de Marvila”. O Sr. Vereador tem muita sorte e não estar nesse concelho e a força maioritária não ser a sua, e portanto não haver comunicado a dizer “Ruben não apoia biblioteca de Marvila”, “Monteiro contra biblioteca de Marvila”, assim é que era, mas não, tem aqui um partido generoso com as vossas votações. O PPD também não apoia. Muito bem. Vamos passar ao ponto 10 da Ordem de Trabalhos, Proposta 424/2013. Não é necessário adiar desta vez? Não? então vamos adiar, não é para adiar Sr. Vereador? Não? Então Sr. Vereador Ruben de Carvalho.

**O Sr. Vereador Ruben de Carvalho:** - Srs. Vereadores, se os Srs. Vereadores se recordam este concurso foi lançado por despacho do Sr. Vereador Sá Fernandes. Na proposta com os encargos de procedimento, etc., etc., ora na nossa proposta 367, nossa não, proposta da Câmara nº. 367 aprovada apenas por despacho do Vereador Sá Fernandes. O que é que acontece? Agora nesta proposta que aparece o invocar do parecer do júri foi revogado juntamente com a proposta, portanto tem que se voltar a numeração, isto é um puro problema de numeração em relação à proposta. e tendo sido revogado pela proposta 547 que revogou a 367, agora não podemos ir aprovar um parecer do júri que tinha sido aprovado pelo Sr. Vereador, vai ser retificado em Câmara e que a Câmara



não retificou. É que o problema é que o parecer do júri não está ... e esta proposta que diz aprovar e submeter à Assembleia Municipal o procedimento por concurso publico, etc. etc.. Quer dizer, este procedimento não está concluído.

(Intervenção fora do microfone imperceptível)

**O Sr. Vereador Ruben de Carvalho (cont.):** - Por isso é que lhe estou a dizer que o procedimento não está concluído, não está em condições de levar à Assembleia Municipal. Não, não é só a repartição de encargos, na repartição de encargos têm de estar a provados os encargos.

Se vai à Assembleia Municipal para pagar cem em duas vezes de 50, tem que ser aprovado primeiro os 100.

**O Sr. Presidente:** - Sr. Vereador José Sá Fernandes.

**O Sr. Vereador José Sá Fernandes:** - Todos os pontos referentes a este concurso, incluindo a autorização da despesa, o lançamento do procedimento, a aprovação das peças, o juro foram objectos da Proposta 547, que foi aprovada. Foi aprovada em Câmara e foi aprovada em Assembleia Municipal. E o problema que se tinha colocado anteriormente era que se aqui havia demolição, redução remuneratória prevista na lei ou não. e a justificação que não foi dada na ultima reunião acho que pode ser dada agora, é que estamos presente o contrato misto, em que é preponderante o fornecimento de peças. E portanto, não se verifica, está prevista esta excepção na alínea h) do numero 6 do artigo 26 da lei 64/2011.

E portanto, toda esta proposta vem na sequência de uma proposta já aprovada, há a ... da despesa, há o lançamento do procedimento, a aprovação das peças, a designação do júri. Depois eu próprio tenho competência delegada para continuar com o processo, aliás é o previsto na 557, e agora exactamente para podermos aprovar o relatório final aprovarmos a adjudicação, subtermos à Assembleia Municipal a autorização da repartição de encargos é que vem esta nova proposta que outro numero.

**O Sr. Vereador Ruben de Carvalho:** - Torne isto mais simples ...

**O Sr. Presidente:** - Para ficar registado em acta que depois o leitor pode não identificar imediatamente a voz ao ler. Tem a palavra o Sr. Vereador Ruben de Carvalho.

**O Sr. Vereador Ruben de Carvalho:** - Portanto, na relatório de júri diz o seguinte, em todas, no relatório do júri diz: "tendo sido obtida autorização para a respectiva repartição de encargos pelo executivo camarário através da proposta nº. 367/2012, acontece que esta proposta foi recusada. Por que proposta é que passa?

(Intervenção fora do microfone imperceptível)

**O Sr. Vereador Ruben de Carvalho (cont.):** - O relatório do júri não, isto é o que diz o proposta. porque aquilo que diz o relatório de júri é que isto tem que se aprovado pela Assembleia Municipal e diz muito bem. Agora não é em função da Proposta nº.367 que foi revogada pela 547.

**O Sr. Vereador Sá Fernandes:** - É em relação à 547.

**O Sr. Vereador Ruben de Carvalho:** - Esse é que é o problema.

**O Sr. Vereador Sá Fernandes:** - Esse problema ...

**O Sr. Vereador Ruben de Carvalho:** - Emende ...

**O Sr. Vereador Sá Fernandes:** - É que esta proposta é na sequencia da 547, acho que pode ficar esclarecido esse facto.

**O Sr. Presidente:** - Com estes esclarecimentos vou por à votação a Proposta 424/2013, quem vota contra ? quem se abstém? Aprovada com os votos contra do PCP, a abstenção do PPD/PSD e do CDS/PP e o voto favorável dos restantes eleitos.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta 424/2013 a qual foi aprovada por maioria com 9 votos a favor (7PS, 2Ind.), 1 voto contra (PCP) e 6 abstenções (5PPD/PSD e 1CDS/PP)